

EDITAL UNIFICADO ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL Nº 001/2023
PROCESSO SELETIVO PARA O BOLSA ALIMENTAÇÃO, AUXÍLIO MORADIA, AUXÍLIO TRANSPORTE E AUXÍLIO PERMANÊNCIA

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS RIO VERDE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO (IF GOIANO), Professor Dr. Fabiano Guimarães Silva, no uso de suas atribuições legais na forma do que dispõe a Lei nº. 11.892/2008 diante da autorização concedida pela Portaria nº 28 de 18 de janeiro de 2012, publicada no DOU em 20 de janeiro de 2012, considerando ainda a Lei nº 12155 de 23 de Dezembro de 2009, o Decreto nº 7.234 de 19/07/2010, publicado no Diário Oficial da União de 20/07/2010, o Decreto nº 7.416 de 30 de Dezembro de 2010 e as Resoluções do Conselho Superior nº 033 de 13/09/2011 e nº 075 de 04/12/2015, torna público o Processo Seletivo Unificado para a concessão de Auxílios / Bolsas da Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) IF Goiano Campus Rio Verde durante o ano letivo de 2023, com a seleção de estudantes para os Programas BOLSA ALIMENTAÇÃO, AUXÍLIO MORADIA, AUXÍLIO TRANSPORTE e AUXÍLIO PERMANÊNCIA.

1 DA FINALIDADE

1.1 A Política de Assistência Estudantil do IF Goiano está em consonância com as demandas contidas no Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 e as Resoluções do Conselho Superior nº 033 de 13 de setembro de 2011 e nº 075 de 04/12/2015, tendo como principal objetivo possibilitar condições para o acesso, a permanência com qualidade e a conclusão dos cursos com êxito dos/as estudantes;

1.2 O presente Edital destina-se a estudantes regularmente matriculados, na modalidade presencial, em curso de nível **Superior, Educação profissional técnica de nível médio** (como expresso na Lei nº 11.892/2008) e **Pós Graduação**, em situação de vulnerabilidade socioeconômica. A contemplação destes últimos se justifica em função do disposto no Art. 4º do Dec. 7234/2010 (PNAES), que visa o atendimento das especificidades institucionais, uma vez que, por força da Lei nº. 11.892/2008, o corpo discente do IF Goiano é obrigatoriamente formado por alunos de diferentes níveis de ensino;

Parágrafo único: para fins deste Edital e em conformidade com o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 é considerado situação de “vulnerabilidade socioeconômica” o estudante que possuir renda bruta *per capita* familiar de até um salário mínimo e meio. Esse cálculo é feito somando-se toda a remuneração bruta familiar, dividida pelo número de integrantes da família, o que, neste momento, **não pode ultrapassar R\$ 1.953,00 (um mil, novecentos e cinquenta e três reais)**.

2 DOS PRÉ-REQUISITOS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

Para inscrever-se em um dos Programas de Assistência Estudantil, o(a) estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

2.1 Estar regularmente matriculado(a) em curso presencial no IF Goiano Campus Rio Verde;

2.2 Possuir renda bruta familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio, referente ao ano de 2023, **não podendo ultrapassar R\$ 1.953,00 (um mil, novecentos e cinquenta e três reais)**;

2.3 Não possuir registros de faltas disciplinares graves ou gravíssimas, conforme as Normas Disciplinares Discente (Manual de Assistência Estudantil IF Goiano - 3º Edição);

2.4 Não possuir qualquer vínculo empregatício com o IF Goiano, durante a vigência do Auxílio / Bolsa estudantil;

2.5 É permitido o acúmulo de Bolsas / Auxílios de caráter acadêmico por mérito, com Bolsas de caráter assistencial de estímulo à permanência do(a) estudante, conforme Art. 1º da Resolução nº 075/2015 de 04/12/2015. Logo, o(a) estudante com bolsa de Pós-Graduação poderá concorrer apenas ao Programa BOLSA ALIMENTAÇÃO;

2.6 É vedado o acúmulo de 2 (dois) auxílios de caráter assistencial, exceto nos casos em que não haja repasse pecuniário cumulativo, conforme Art. 4º da Resolução nº 075/2015 de 04/12/2015;

2.6.1 **O estudante deve optar por apenas um dos três Auxílios ofertados, Auxílio Moradia ou Auxílio Transporte ou Auxílio Permanência.**

3 DAS ESPECIFICIDADES DE CADA MODALIDADE DE BOLSAS E AUXÍLIOS

Mediante disponibilidade financeira e orçamentária, a quantidade de Auxílios / Bolsas poderá ser ampliada, seguindo-se a ordem de classificação socioeconômica e parecer da Assistente Social. Da mesma forma, poderão ocorrer chamadas adicionais, à medida que algum(a) estudante contemplado eventualmente for excluído dos Programas.

3.1 BOLSA ALIMENTAÇÃO: Serão concedidas 128 Bolsas na forma não pecuniária, ou seja, **cinco refeições semanais** (ALMOÇO, a ser consumido no Refeitório IF Goiano Campus Rio Verde; e/ou JANTAR, retirada da marmita), de segunda à sexta-feira, no período que o mesmo desempenhar prioritariamente suas atividades acadêmicas.

3.1.1 O(a) estudante poderá acumular BOLSAS ALIMENTAÇÃO com: Auxílio Moradia ou Auxílio Transporte ou Auxílio Permanência; Bolsa de Extensão ou de Ensino ou Bolsa Monitoria ou Bolsa Estudante Atleta ou Bolsa Iniciação Científica ou Bolsa de Pós Graduação (Art. 4º do Dec. 7234/2010 (PNAES) (desde que a renda *per capita* familiar seja de até um salário mínimo e meio vigente, ou seja, **R\$ 1.953,00**);

3.1.2 Período de concessão da Bolsa a partir da assinatura do Termo de Compromisso e Adesão;

Parágrafo único: ao final de cada semestre letivo o Benefício é renovado. O(a) estudante bolsista deverá encaminhar documentação solicitada atualizada, a qual passará por análise pelo Serviço Social e Núcleo de Alimentação e Nutrição.

3.2 AUXÍLIO MORADIA: Auxílio financeiro para despesas com aluguel para os estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Serão concedidas 58 (cinquenta e oito) bolsas no valor de R\$330,00 (trezentos e trinta reais) mensais, depositados em conta bancária/poupança **EXCLUSIVA DO ESTUDANTE selecionado (não serão aceitas contas/poupança de terceiros).**

3.2.1 O estudante deverá apresentar comprovante que reside de aluguel (contrato de locação ou recibo atualizado contendo Nome, CPF ou CNPJ e assinaturas do locador e do locatário);

3.2.2 O(a) estudante poderá acumular AUXÍLIO MORADIA com: Bolsa Alimentação, Bolsa de Extensão ou de Ensino ou Bolsa Monitoria ou Bolsa Estudante Atleta ou Bolsa Iniciação Científica (conforme Art. 2º da Resolução no 075/2015 de 04/12/2015).

3.2.3 Período de concessão do Auxílio: de Maio à Dezembro de 2023. Serão **OITO PARCELAS** a partir da assinatura do Termo de Compromisso e Adesão;

3.3 AUXÍLIO TRANSPORTE: repasse financeiro mensal (reembolso) para auxiliar nos gastos relativos ao deslocamento diário do estudante que faz uso de transporte coletivo no trajeto residência/Campus/residência em Regime Municipal. Serão concedidas 75 (setenta e cinco) bolsas no valor de R\$110,00 (cem e dez reais) mensais, depositados em conta bancária/poupança **EXCLUSIVA DO ESTUDANTE selecionado (não serão aceitas contas/poupança de terceiros).**

3.3.1 O estudante deverá apresentar comprovante mensal do transporte coletivo de passageiros (meia passagem) (Recibo solicitado na compra dos bilhetes na Empresa Primeira Classe, localizada na rodoviária da cidade de Rio Verde - GO);

3.3.2 O(a) estudante poderá acumular AUXÍLIO TRANSPORTE com: Bolsa Alimentação, Bolsa de Extensão ou de Ensino ou Bolsa Monitoria ou Bolsa Estudante Atleta ou Bolsa Iniciação Científica (conforme Art. 2º da Resolução no 075/2015 de 04/12/2015);

3.3.3 Período de concessão do Auxílio: de Maio à Dezembro de 2023. Serão **OITO PARCELAS** a partir da assinatura do Termo de Compromisso e Adesão;

3.4 AUXÍLIO PERMANÊNCIA: garante e viabiliza a permanência do discente na Instituição. Serão concedidas 159 (cento e cinquenta e nove) bolsas no valor de R\$270,00 (duzentos e setenta reais) mensais, depositadas em conta bancária/poupança **EXCLUSIVA DO ESTUDANTE selecionado (não serão aceitas contas/poupança de terceiros).**

3.4.1 O(a) estudante poderá acumular AUXÍLIO PERMANÊNCIA com: Bolsa Alimentação, Bolsa de Extensão ou de Ensino ou Bolsa Monitoria ou Bolsa Estudante Atleta ou Bolsa Iniciação Científica (conforme Art. 2º da Resolução no 075/2015 de 04/12/2015).

3.4.2 Período de concessão do Auxílio: de Maio à Dezembro de 2023. Serão **OITO PARCELAS** a partir da assinatura do Termo de Compromisso e Adesão;

4 DA OFERTA DE VAGAS

O presente Edital contemplará:

PROGRAMA	VALOR DO AUXÍLIO /BOLSA	NÚMERO DE VAGAS
BOLSA ALIMENTAÇÃO	cinco refeições semanais	128
AUXÍLIO MORADIA	R\$330	58
AUXÍLIO TRANSPORTE	R\$110	75
AUXÍLIO PERMANÊNCIA	R\$270	159

5 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 INSCRIÇÃO

5.1.1 Do Período de inscrição: 26 de Abril de 2023 até as 23:59 do dia 05 de Maio de 2023;

5.1.2 A inscrição do(a) candidato(a) no EDITAL UNIFICADO ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL N° 001/2023 para os PROGRAMAS BOLSA ALIMENTAÇÃO, AUXÍLIO MORADIA, AUXÍLIO TRANSPORTE e AUXÍLIO PERMANÊNCIA será feita **ONLINE**, diretamente no site IF Goiano do Campus Rio Verde (<http://rioverde.ifgoiano.edu.br>)

ou pelo link <https://forms.gle/yAVXyvtSbyZxaBQs8> por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição e inserção da documentação obrigatória solicitada.

5.2 DA DOCUMENTAÇÃO

Os documentos deverão ser enviados de forma digitalizada em formato PDF. Para facilitar, acesse <https://www.pdf2go.com/pt> para converter qualquer documento em PDF);

5.2.1 Declaração de matrícula atualizada (a partir de 18 de Abril 2023) do(a) estudante (PDF);

5.2.2 Questionário socioeconômico preenchido (com os documentos comprobatórios) (ANEXO I), disponível no site IF Goiano Campus Rio Verde. No caso de estudante menor de idade, os pais/responsáveis deverão assinar a documentação;

5.2.3 Cópia do RG e CPF do(a) estudante;

5.2.4 Cópia de comprovante de origem escolar, escola pública e/ou particular (histórico escolar do ensino médio);

5.2.5 Cópia de comprovante de endereço recente do estudante e do responsável legal (quando for o caso): água, luz ou telefone;

5.2.6 Cópia dos Documentos pessoais de todas as pessoas que compõem o grupo familiar declarados no questionário socioeconômico: RG ou Certidão de Nascimento (para menor de idade que não possuir o RG);

5.2.7 Cópia dos comprovantes de renda: **CTPS, Contracheque/folha de pagamento, Recibos de benefícios (aposentadoria ou pensão), Imposto de Renda, Seguro desemprego** do(a) estudante e de todas as pessoas maiores de 18 anos que contribuem para a renda familiar declarados no questionário socioeconômico, referentes aos 03 (três) últimos meses anteriores ao período de envio da documentação. Em se tratando de profissional liberal/autônomo poderá comprovar via DECORE e/ou declaração de renda para autônomo (ANEXO II, disponível no site IF Goiano Campus Rio Verde). Em Caso do estudante ou familiar ser maior de 18 anos e não exercer atividade remunerada, o mesmo deverá preencher declaração de não possuir qualquer vínculo empregatício (ANEXO III, disponível no site IF Goiano Campus Rio Verde) e anexar cópia da CTPS;

Parágrafo Único: Quando a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS for utilizada para comprovação de renda ou de situação trabalhista (para quem está desempregado e para quem nunca trabalhou) deverão ser apresentadas as cópias das páginas da foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco. E em caso do estudante ou familiar que estiver recebendo Seguro Desemprego deverá ser enviado comprovante de recebimento constando valor e quantidade de parcelas;

5.2.8 Cópia do comprovante de pagamento de aluguel (contrato de locação ou recibo atualizado contendo Nome, CPF ou CNPJ e assinaturas do locador e do locatário) do estudante e do responsável legal (quando for o caso), caso resida em imóvel locado ou cópia da prestação da casa, caso resida em imóvel financiado, financiamento de lote;

5.2.9 Se concorrer Auxílio Transporte, Cópia de comprovante mensal do transporte coletivo de passageiros (meia passagem) (Recibo solicitado na compra dos bilhetes na Empresa Primeira Classe, localizada na rodoviária da cidade de Rio Verde - GO);

5.2.10 Cópia do comprovante de despesas fixas do estudante e do responsável legal (quando for o caso): fatura de água, energia elétrica, telefone, internet, condomínio etc, pelo menos três;

5.2.11 Cópia dos comprovantes de recebimento de pensão e/ou outros benefícios (benefícios sociais), caso receba;

5.2.12 Doenças graves/Uso de medicamento contínuo/Necessidade especial: Enviar cópia do laudo médico e/ ou Relatório médico recentes, justificando a necessidade do medicamento de uso contínuo;

5.2.13 Cópia de Certidões de Estado Civil: Certidão de Casamento ou de Divórcio ou Declaração de União Estável assinada pelos conviventes (do Estudante ou dos Pais); se separado de fato: Declaração de Separação constando que os pais vivem separadamente, sem procedências legais;

5.2.14 Cópia de Certidão de óbito: pai, mãe ou cônjuge;

5.2.15 Guarda ou Tutela: Caso o(a) estudante esteja sob guarda ou tutela legal deverá apresentar TERMO ESPECÍFICO emitido pela autoridade judiciária.

5.3 DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

5.3.1 A responsabilidade pela entrega da documentação é inteiramente do candidato. A Assistência Estudantil do Campus não fará conferência de documentação na entrega da inscrição;

5.3.2 **A entrega da documentação incompleta causará INDEFERIMENTO da inscrição.**

5.3.3 A lista das inscrições DEFERIDAS será divulgada no site IF Goiano Campus Rio Verde, conforme cronograma apresentado no item 12 do presente edital;

5.3.4 Será convocado para entrevista apenas o candidato com a **inscrição DEFERIDA.**

5.4 ENTREVISTA

5.4.1 Uma vez recebida a Ficha de Inscrição, e analisada e confirmada toda a documentação comprobatória, a CAE entrará em contato com o(a) estudante/candidato(a) com inscrição DEFERIDA para agendar uma entrevista presencial com a Assistente Social IF Goiano Campus Rio Verde;

5.4.2 Caso o(a) estudante se atrase para a entrevista social será automaticamente desclassificado, salvo se houver disponibilidade de outro horário no período de vigência da seleção;

5.4.3 Os(as) estudantes com idade inferior a 18 anos deverão ter o Questionário Socioeconômico, o pedido de recurso e o Termo de Compromisso (se selecionado), assinados pelo responsável legal.

6 DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 A seleção dos(as) candidatos(as) será por critério socioeconômico como definidor da classificação, por ordem decrescente, para a qual será utilizado o Quadro de Pontuação Socioeconômica (Preenchido pela Assistente Social durante entrevista) (ANEXO IV, disponível no site IF Goiano Campus Rio Verde) construído a partir do Questionário Socioeconômico do IF Goiano, assim como o Parecer Social emitido por um (a) Assistente Social (Art. 5º da Lei 8662/93);

6.2 Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios para o desempate conforme ordem a seguir:

6.2.1 Ser participante de programas sociais do Governo;

6.2.2 Ser oriundo da rede pública de educação ou bolsista integral da rede privada;

6.2.3 Residência familiar mais distante do Campus Rio Verde ou unidade em que o candidato está matriculado;

6.2.4 Ter sido participante de programa de Auxílio Permanência do IF Goiano Campus Rio Verde no ano de 2021;

6.2.5 Estar em período mais avançado no curso de graduação e/ou técnico do IF Goiano;

6.2.6 Não ter cursado anteriormente outro curso de mesmo nível (técnico/superior).

7 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 As listas dos candidatos selecionados e aprovados nos Programas BOLSA ALIMENTAÇÃO, AUXÍLIO MORADIA, AUXÍLIO TRANSPORTE e AUXÍLIO PERMANÊNCIA serão divulgada no site IF Goiano do Campus Rio Verde (<http://rioverde.ifgoiano.edu.br>), conforme cronograma apresentado no item 12 do presente Edital.

8 DOS RECURSOS

8.1 O(a) estudante participante do Processo Seletivo poderá recorrer do resultado da seleção de acordo com as formas e condições estabelecidas a seguir:

8.1.1 O recurso será interposto pelo candidato ou responsável legal, caso o(a) estudante tenha menos de 18 anos de idade, através de requerimento próprio (ANEXO V, disponível no site IF Goiano Campus Rio Verde) acompanhado das justificativas cabíveis;

8.1.2 O requerimento deverá ser enviado ao e-mail da CAE, assistenciaestudantil.rv@ifgoiano.edu.br, conforme cronograma apresentado no item 12 do presente Edital;

8.1.3 Será assegurado o julgamento do recurso pela Comissão Permanente de Assistência ao Educando do Campus, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados de sua interposição;

8.1.4 Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será publicada nova lista de classificados, caso haja alteração decorrente do provimento de algum recurso.

9 DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

9.1 O(a) estudante selecionado receberá, via e-mail, uma convocação para apresentar-se à Coordenação de Assistência Estudantil, para assinatura do Termo de Compromisso e Adesão (confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem os mesmos), estando munido de:

BOLSA ALIMENTAÇÃO: UMA CÓPIA do RG, CPF;

AUXÍLIO MORADIA: UMA CÓPIA do RG, CPF, comprovante de titularidade (ou de abertura) da conta bancária/conta digital/poupança e cópia do comprovante de pagamento de aluguel (contrato de locação ou recibo atualizado contendo Nome, CPF ou CNPJ e assinaturas do locador e do locatário);

AUXÍLIO TRANSPORTE: UMA CÓPIA do RG, CPF, comprovante de titularidade (ou de abertura) da conta bancária/conta digital/poupança e cópia de comprovante mensal do transporte coletivo de passageiros (meia passagem) (Recibo solicitado na compra dos bilhetes na Empresa Primeira Classe, localizada na rodoviária da cidade de Rio Verde - GO);

AUXÍLIO PERMANÊNCIA: UMA CÓPIA do RG, CPF, comprovante de titularidade (ou de abertura) da conta bancária/conta digital/poupança;

9.2 Não serão aceitas contas/poupança com CPF diferente ao do candidato, assim como contas conjuntas. A inobservância deste item acarretará na perda do benefício;

Parágrafo Único: Será considerado desistente o estudante que não comparecer à convocação e conseqüentemente não assinar o Termo de Compromisso e Adesão;

9.3 É de responsabilidade do estudante o acompanhamento dos depósitos em sua conta;

9.4 Caso haja a tentativa de pagamento do AUXÍLIO MORADIA, AUXÍLIO TRANSPORTE E AUXÍLIO PERMANÊNCIA por dois meses consecutivos sem sucesso, o mesmo será cancelado sem aviso prévio;

9.5 Após a finalização deste Processo Seletivo será encaminhada a solicitação de pagamento dos Auxílios ao Setor Financeiro. No entanto, este processo de pagamento do benefício depende da liberação do crédito orçamentário. Para realizar essas operações, são necessários alguns dias úteis, que variam conforme cada mês;

9.6 O(a) estudante contemplado(a) com o AUXÍLIO MORADIA, AUXÍLIO TRANSPORTE E AUXÍLIO PERMANÊNCIA estará incluído no Programa de Assistência Estudantil durante o período de Maio a Dezembro de 2023;

9.6 O(a) estudante contemplado(a) com o BOLSA ALIMENTAÇÃO estará incluído no Programa de Assistência Estudantil durante todo o seu trajeto acadêmico na Instituição. Ao final de cada semestre o Benefício é renovado com atualização de documentação e análise pelo Serviço Social e Núcleo de Alimentação e Nutrição.

10 DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS(AS) ACADÊMICOS(AS) SELECIONADOS

10.1 Os(as) estudantes contemplados por este Edital serão acompanhados(as) e avaliados(as) no decorrer do período de vigência dos Auxílios / Bolsas pela CAE/Serviço Social e pela Comissão Permanente de Assistência ao Educando.

11 DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

11.1 O BOLSA ALIMENTAÇÃO, AUXÍLIO MORADIA, AUXÍLIO TRANSPORTE E AUXÍLIO PERMANÊNCIA não exigirão contrapartida de trabalho por parte do(a) estudante, mas serão condicionados à sua frequência, rendimento e disciplina na Instituição, podendo ser cancelado a qualquer momento em caso de infração das normas contidas neste documento. Será desligado do programa o educando que:

11.1.1 Reprovar em 25% das disciplinas no período cursado, ressalvados os casos especiais, acompanhados pela Comissão Permanente de Assistência ao Educando;

11.1.2 Infringir as normas disciplinares da Instituição de modo a incorrer em suspensão ou exclusão das atividades acadêmicas ou que o faça acumular mais de uma advertência escrita no período de 12 (doze) meses;

11.1.3 Envolver-se em caso de trote ou “Bullying”;

11.1.4 Estiver inadimplente com as atividades pedagógicas do semestre, inclusive com o índice mínimo de frequência obrigatória às aulas (75%);

11.1.5 Trancar matrícula (podendo ser reincluído mediante novo processo);

11.1.6 Concluir ou abandonar o curso em que concorreu aos Auxílios / Bolsa;

11.1.7 Não atender aos chamamentos da Comissão Permanente de Assistência ao Educando ou do Serviço Social;

11.1.8 Omitir ou fornecer informações inverídicas no preenchimento do Questionário Socioeconômico, na documentação apresentada, bem como nos comprovantes porventura exigidos.

12 DO CRONOGRAMA DO EDITAL

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	18/04/2023
Período de inscrição <i>online</i>	26/04/2023 a 05/05/2023
Divulgação das inscrições deferidas	10/05/2023
Período de agendamento de entrevista	a partir de 10/05/2023
Período de entrevista presencial com avaliação da documentação comprobatória	15/05/2023 a 02/06/2023
Divulgação dos resultados parciais	13/06/2023
Período para solicitação de recursos	14/06/2023
Divulgação dos resultados dos recursos	até 15/06/2023
Divulgação da lista dos selecionados	16/06/2023
Período para assinatura do Termo de Compromisso (presencial)	19/06/2023 a 23/06/2023

Obs.: De acordo com número de candidatos inscritos, o cronograma poderá ser alterado.

A divulgação dos resultados poderá ser adiada no caso de interposição de recursos.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1 A concessão dos benefícios se dará mediante disponibilidade financeira orçamentária;

13.2 O(a) estudante terá acesso aos Auxílios / Bolsas somente após a assinatura do Termo de Compromisso e Adesão;

13.3 Os(as) estudantes que solicitarem os Auxílios / Bolsas têm garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas devendo estas ser guardadas em poder do Serviço Social;

13.4 A qualquer tempo o(a) beneficiário(a) poderá ser convocado pela CAE /Serviço Social para nova entrevista e/ ou solicitar novos documentos;

13.5 O beneficiário se compromete a comunicar a CAE sobre qualquer alteração da sua documentação (trancamento / conclusão /

mudança do curso) e/ou na da renda familiar *per capita*, tornar-se bolsista de caráter acadêmico por mérito dos programas oficiais, mudança de contatos, dificuldades psicossociais e econômicas;

13.6 O presente Edital deverá ser publicado com antecedência mínima de 08 dias de sua realização, em atendimento ao disposto no § 1º do Art. 3º do Decreto nº 7416/2010.

13.7 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Comissão Permanente de Assistência ao Educando, respeitadas as leis referentes à Assistência Estudantil e as normas do IF Goiano.

13.8 A Comissão Permanente de Assistência ao Educando não se responsabiliza por documentação entregue incompleta ou fora do prazo, assim como qualquer falha no envio, pane técnica ou outras situações que culminem no não recebimento da inscrição.

Rio Verde, 18 de Abril de 2023.

Fabiano Guimarães Silva
Diretor Geral
IF Goiano Campus Rio Verde

Haihani Silva Passos
Diretora de Extensão
IF Goiano Campus Rio Verde

Acácia Gonçalves Ferreira Leal
Coordenadora de Assistência Estudantil
IF Goiano Campus Rio Verde

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL GOIANO – CAMPUS RIO VERDE
Diretoria de Extensão
Coordenação de Assistência Estudantil

EDITAL UNIFICADO ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL Nº 001/2023
ANEXO I
QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

- Benefício (s) Solicitado (s):**
 BOLSA ALIMENTAÇÃO
 AUXÍLIO MORADIA
 AUXÍLIO TRANSPORTE
 AUXÍLIO PERMANÊNCIA

1 Identificação do(a) Estudante
Nome do(a) estudante: _____
Curso: _____ Período: _____ Matrícula: _____
Sexo: M () F () Data de nascimento: ____/____/____ Idade: _____ Cartão SUS _____
Estado Civil: _____ Naturalidade: _____ UF: _____
RG Nº: _____ Órgão Expedidor: _____ CPF: _____
Endereço: Rua/Av.: _____ No: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____
Telefone residencial: () _____ Celular: () _____ Recado: () _____
E-mail: _____
Possui necessidade educacional especial ou deficiência? () Não () Sim
Qual? _____
Nome do Pai: _____ Nome da Mãe: _____
Seus pais são: () Casados () Divorciados/Separados () Mãe falecida () Pai falecido () Desconhecido () Outros, especifique _____
Dados bancários:
Banco: _____ Número da Agência: _____ Número da Conta corrente: _____

2 Situação Educacional	
2.1 Em qual modalidade você cursou o ensino fundamental: <input type="checkbox"/> Ensino Regular <input type="checkbox"/> EJA <input type="checkbox"/> Supletivo <input type="checkbox"/> Outros _____	2.2 Qual o último ano que frequentou a escola? _____
2.3 A Instituição de Ensino na qual cursou (ou está cursando) o ensino médio é: <input type="checkbox"/> pública <input type="checkbox"/> privada/particular: () com bolsa () sem bolsa <input type="checkbox"/> maior parte em rede pública <input type="checkbox"/> maior parte em rede privada/particular: <input type="checkbox"/> com bolsa () sem bolsa	2.4 Situação acadêmica Primeiro curso superior/técnico? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não. Especifique o curso anterior: _____ Ano e semestre de início do curso atual: _____ Ano e semestre previstos para a conclusão do curso atual: _____

3 Situação Socioeconômica do(a) Estudante	
3.1 Situação trabalhista <input type="checkbox"/> Empregado () Desempregado () Autônomo	3.2 Estudante bolsista (remunerado) de Programas Oficiais ou Estágio? <input type="checkbox"/> Não () Sim () Qual? _____ Valor da bolsa? _____

3.3 Participação na renda familiar

- () Depende financeiramente dos pais ou de um deles*.
 () Depende financeiramente do responsável*
 () Depende financeiramente do cônjuge ou companheiro(a)
 () Independente financeiramente
 () Contribui *parcialmente* com as despesas familiares
 () Contribui *totalmente* com as despesas familiares
 *Deverá ser considerado, caso o(a) aluno(a) receba algum tipo de ajuda financeira, ainda que o(a) mesmo(a) tenha mais de 18 anos de idade e/ou resida sozinho(a).

3.4 Despesas fixas (R\$)**Anexar cópias para comprovação (das partes do nome, endereço e valor)**

Habitação: () Aluguel () Financiamento
 R\$ _____
 Energia: R\$ _____
 Água: R\$ _____
 Educação*: R\$ _____
 Alimentação: R\$ _____
 Transporte: R\$ _____
 Plano de Saúde: R\$ _____
 Plano Odontológico: R\$ _____
 Medicamentos: R\$ _____
 Outros: _____
 R\$: _____

*Caso algum membro familiar estude em uma instituição particular.

3.5 Condições de Moradia Reside sozinho?

- () Sim () Não
 Caso não resida sozinho, você reside com:
 1) Família? () Não () Sim
 Grau de Parentesco: _____
 2) Outras pessoas? () Não () Sim
 Quantas pessoas? _____
 Quem são? _____
 () Própria () Alugada () Financiada
 () Cedida
 () Outros: _____

Água

- () Rede de Saneamento Básico
 () Poço Artesiano
 () Cisterna
 () Represa
 () Outros: _____

Transporte (Utilizado para vir para o Instituto)

- () Carro
 () Moto
 () Ônibus
 () Bicicleta
 () Outros: _____

4 Identificação do Responsável

Nome do responsável: _____ Grau de Parentesco: _____
 Endereço atual: _____ No.: _____ Bairro: _____
 Cidade onde reside: _____ UF.: _____ CEP.: _____
 Telefone Residencial: () _____ Comercial: () _____ Celular: () _____
 E-mail: _____
 Data nascimento: ____/____/____ Naturalidade: _____
 C.P.F.: _____ RG N°.: _____ Órgão Expedidor: _____
 Escolaridade: _____ Profissão: _____
 Local de trabalho: _____ Cargo que ocupa: _____
 Estado Civil: _____
 Nome do cônjuge/Companheiro(a) _____
 Celular: () _____ E-mail: _____
 Data nascimento: ____/____/____ Naturalidade: _____
 C.P.F.: _____ RG N°.: _____ Órgão Expedidor: _____
 Escolaridade: _____ Profissão: _____
 Local de trabalho: _____ Cargo que ocupa: _____

5 Dependentes da Renda Familiar e/ou Composição Familiar* incluindo também os dados do próprio candidato.

Nº	Nome	Parentesco	Profissão/ ocupação	Idade	Trabalha		Renda Mensal Bruta
					Sim	Não	R\$
1		Candidato					
2							
3							
4							
5							
6							
VALOR TOTAL DA RENDA FAMILIAR (R\$)							

*Deverá ser considerado, caso o(a) estudante receba algum tipo de ajuda financeira, ainda que o(a) mesmo(a) tenha mais de 18 anos de idade e/ou resida sozinho(a).

6 Informações sobre a Saúde da Família e do(a) Estudante

6.1 Possui Plano de Saúde?

() Sim. Qual? _____
() Não

6.3 Há alguém na composição familiar com necessidades especiais ou doença crônica?

() Sim. Qual? _____

() Não

6.2 Possui Plano Odontológico?

() Sim. Qual? _____
() Não

6.4 Faz uso de medicação continuada?

() Sim. Qual? _____
() Não

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA: atentar para os documentos exigidos no item 5.3 do Edital Unificado 001/2023 visto que somente os itens comprovados serão pontuados.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que todas as informações prestadas são verdadeiras.

Rio Verde, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Requerente: _____

Assinatura do (a) Responsável Legal (obrigatório quando estudante for menor de 18 anos): _____

Declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL GOIANO – CAMPUS RIO VERDE
Diretoria de Extensão
Coordenação de Assistência Estudantil

EDITAL UNIFICADO ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL Nº 001/2023
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMO*

EU, _____, portador do RG _____ Órgão Expedidor _____ e do CPF _____ declaro, sob as penas da lei, e para fins de apresentação no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano – Campus Rio Verde, que recebo uma renda mensal aproximada de R\$ _____, referente ao trabalho autônomo de _____, que desenvolvo sem vínculo empregatício desde ____/____/____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do acadêmico _____ no Processo de Seleção em questão.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL GOIANO – CAMPUS RIO VERDE
Diretoria de Extensão
Coordenação de Assistência Estudantil

EDITAL UNIFICADO ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL Nº 001/2023
ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCER ATIVIDADE REMUNERADA*

EU, _____, portador do RG _____
Órgão Expedidor _____ e do CPF _____ declaro, sob as penas da lei, e para fins de
apresentação no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano – Campus Rio Verde, que não exerço atividade
remunerada sendo dependente financeiramente de _____, que é
_____ (informar grau de parentesco da pessoa).

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou
apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do estudante
_____ do Processo de Seleção em questão.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL GOIANO – CAMPUS RIO VERDE
Diretoria de Extensão
Coordenação de Assistência Estudantil

EDITAL UNIFICADO ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL Nº 001/2023
ANEXO IV
QUADRO DE PONTUAÇÃO SOCIOECONÔMICA

Será preenchido pelo Assistente Social responsável pelo Processo Seletivo

Candidato: _____

Renda bruta familiar per capita declarada pelo candidato: R\$ _____

Item	Situação a ser considerada	Pontuação por Faixas	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Renda Per Capita	Até R\$ 300,00	40	40	
	R\$ 301,00 até R\$400,00	30		
	R\$ 401 até R\$ 500,00	20		
	R\$ 501 até R\$ 600,00	10		
	R\$ 601 até R\$ 700,00	05		
	R\$ 701 até R\$ 800,00	04		
	R\$ 801 até R\$ 900,00	03		
	R\$ 901 até R\$ 1099,00	02		
	R\$1.100,00 até R\$1.953,00	01		
Moradia	Alugada/Financiada até R\$1.302,00	10	10	
	Cedida/Própria	05		
	Aluguel ou financiamento acima de R\$1.302,00 (exceto em república)	03		
Transporte	Ônibus	05	05	
	A pé /Bicicleta	03		
	Moto	02		
	Carro	00		
Saúde	Doenças graves /Uso de medicamento contínuo/Necessidade especial. Utiliza tratamento em rede pública (SUS)	10	10	
	Doenças graves /Uso de medicamento contínuo/Necessidade especial. Utiliza tratamento em rede privada/convênio	05		
Mercado de Trabalho	Caso de desemprego dos pais/responsável e do educando (comprovado pela CTPS com rescisão contratual de todos)	10	10	
	Caso de desemprego dos pais/responsável (comprovado pela CTPS com rescisão contratual de todos)	08		
	Caso de desemprego do educando ou irmão (comprovado pela CTPS com rescisão contratual)	05		
Origem Escolar	Escola pública	10	10	
	Escola pública /particular	05		
	Escola particular	00		
Contexto Familiar	Órfão de pai ou mãe/ pai desconhecido	15	15	
	Filho de pais divorciados/separados/ pais solteiros	08		
	Estudante divorciado/separado/viúvo/morando sozinho	05		
		TOTAL:	100	



PARECER DO ASSISTENTE SOCIAL: () DEFERIDO () INDEFERIDO

Observações: _____

